

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 192/2018

Aos 13 (Treze) dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; pela Responsável Interina da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER** e pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2018, por deliberação da Pregoeira, homologada por ato da Autoridade Competente, no Processo Licitatório PRC N.º 192/2018, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) ANTONIO ROBERTO DE FRANCO – EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.359.506/0001-80, com sede a Rua Parana, 76, Bairro Boa Vista, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ANDRE DE FRANCO**, inscrito no CPF sob o N.º 036.268.726-96 e portador do RG N.º M 8-573.502.

B) DOUGLAS ROCHA – ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 86.535.408/0001-83, com sede a Rua Carmem Vieira de Souza, 375, Bairro Jardim Aeroporto, na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. DOUGLAS ROCHA**, inscrito no CPF sob o N.º 572.693.351-68 e portador do RG N.º M4165713.

C) FRANCISCO RICARDO GUIMARAES ARAUJO NETO 03297085622 – ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.650.447/0001-58, com sede a Avenida Frederico de Paula Cunha, 45, Bairro Maristela, na Cidade de Santa Rita

do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO RICARDO GUIMARAES ARAUJO NETO, inscrito no CPF sob o N.º 032.970.856-22 e portador do RG N.º M-9.070.168.

D) SERGIO BATISTA LOUREIRO 02511539675, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.280.196/0001-10, com sede a Rua Benedito Mendes Pereira, 97, Bairro Quilombo, na Cidade de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. SERGIO BATISTA LOUREIRO, inscrito no CPF sob o N.º 025.115.396-75 e portador do RG N.º 29953556-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º 098/2018 – RP 066/2018 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a realizar os serviços nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N.º 098/2018 – RP 066/2018, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: ANTONIO ROBERTO DE FRANCO - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------------------------------------	------	-----	-------------------	----------------

001 - (012979) BANNER	40.0000	UN	36,4000	1.456,00
010 - (029592) PLACA DE SINALIZACAO R-6A	100.0000	UN	19,0000	1.900,00
024 - (037500) ADESIVO COLORIDO BRILHANTE -	600.0000	UN	0,4100	246,00
029 - (037684) PLACAS DE IDENTIFICACAO	15.0000	UN	15,0000	225,00
030 - (037685) PLACA SIMBOLOGIA MASCULINO	1.0000	UN	19,0000	19,00
031 - (037686) PLACA SIMBOLOGIA FEMININO	1.0000	UN	19,0000	19,00
032 - (037687) PLACA PROIBIDA ENTRADA	2.0000	UN	24,0000	48,00

TOTAL DO PARTICIPANTE ANTONIO ROBERTO DE FRANCO - ME: R\$ 3.913,00

VENCEDOR: DOUGLAS ROCHA - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (024940) PLAQUETA DE PATRIMONIO	4000.0000	UN	0,9900	3.960,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DOUGLAS ROCHA - ME: R\$ 3.960,00

VENCEDOR: FRANCISCO RICARDO GUIMARAES ARAUJO NETO 0329708562

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (019651) ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL	70.0000	M2	16,0000	1.120,00
007 - (029586) ADESIVO VINIL BRANCO	25.0000	M2	17,0000	425,00
008 - (029588) ADESIVOS GUARDA MUNICIPAL	30.0000	M2	17,0000	510,00
009 - (029591) PLACA DE SINALIZACAO R-1	80.0000	UN	20,0000	1.600,00
011 - (032574) BANNER 4X0 EM LONA DE VINIL	384.0000	M2	19,0000	7.296,00
012 - (032576) FAIXA EM LONA DE VINIL 4X0	356.0000	UN	18,0000	6.408,00
013 - (035475) ADESIVO VINIL-AMARELO	11.0000	MT	11,0000	121,00
014 - (035476) ADESIVO VINIL-AZUL	13.0000	MT	11,0000	143,00
015 - (035477) ADESIVO VINIL-VERDE	11.0000	MT	11,0000	121,00
016 - (035478) FAIXA EM LONA DE VINIL.	11.0000	UN	95,0000	1.045,00
017 - (035479) INSULFILM A 5%	70.0000	M2	75,0000	5.250,00
018 - (035480) LETRAS EM ACO ESCOVADO	40.0000	UN	170,0000	6.800,00
019 - (035483) PLACA DE VIDRO (5MM)	12.0000	UN	380,0000	4.560,00
021 - (035681) ADESIVO VINIL-PRETO	13.0000	MT	11,0000	143,00
022 - (035682) ADESIVO VINIL-VERMELHO	13.0000	MT	11,0000	143,00
023 - (035683) ADESIVO VINIL-BRANCO	13.0000	MT	11,0000	143,00
025 - (037501) ADESIVO DE CARRO -	200.0000	M2	17,0000	3.400,00
026 - (037502) LUMINOSO COM IMPRESSAO DIGITAL	1.0000	UN	900,0000	900,00

TOTAL DO PARTICIPANTE FRANCISCO RICARDO GUIMARAES ARAUJO NETO 0329708562: R\$ 40.128,00

VENCEDOR: SERGIO BATISTA LOUREIRO 02511539675

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006 - (028151) FAIXA COM ILHOS	65.0000	UN	32,5000	2.112,50
020 - (035484) PLACA EXTERNA DE IDENTIFICACAO	3.0000	UN	237,0000	711,00

TOTAL DO PARTICIPANTE SERGIO BATISTA LOUREIRO 02511539675: R\$ 2.823,50

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 50.824,50

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N.º 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

5.1.1 – A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Realização do(s) Serviços(s) e Entrega da Nota Fiscal:

5.2.1 – O prazo para a realização e entrega do(s) serviço(s) será de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, N.º. 925 e 931, Bairro Ozório Machado, em Santa Rita do Sapucaí / MG mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

5.2.2 – Após aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, da Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, da Lei Federal N.º 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na prestação dos serviços.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.6. Retirar na Secretaria solicitante, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a arte final de cada serviço antes de iniciar o trabalho de impressão gráfica.

8.1.7. Responsabilizar-se pela instalação / fixação do(s) serviço(s) no local a ser definido pela Secretaria solicitante quando se necessário.

8.1.8. Primar pela alta qualidade na impressão do(s) serviço(s), entrega pontual dos pedidos e eficaz atendimento as solicitações de compra.

8.2. Das obrigações da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta prestação do(s) serviço(s) por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

8.2.3. Disponibilizar logo após o envio da Ordem de Fornecimento a Contratante a arte final de cada serviço solicitado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial N.º 098/2018, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

11.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

11.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

11.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

11.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

11.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.04.122.0402.2.212.339039 - 8 - Manutenção da Assessoria de Imprensa / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.0.02.12.361.1202.2.095.339039 - 85 - Manutenção do Ensino Fundamental / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.04.04.122.0402.2.007.339039 - 172 - Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.04.06.181.0601.2.309.339039 - 223 - Manutenção da Guarda Municipal / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.304.1012.2.383.339039 - 349 - (PVVS) Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde / Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.07.15.122.0402.2.123.339039 - 365 - Manut. da Secret Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.09.20.122.0402.2.053.339039 - 442 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.10.19.573.1901.2.294.339039 - 483 - Manutenção do Prointec / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.10.19.573.1901.2.319.339039 - 485 - Manutenção do Condomínio Municipal de Empresa - CME / Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339039 - 507 - Manutenção Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.12.02.13.391.1301.2.101.339039 - 539 - Promoção, Produção e Difusão Cultural / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.12.02.13.392.1301.2.061.339039 - 546 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.12.04.27.812.2702.2.109.339039 - 550 - Manutenção do Fundo de Esporte / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.384.339039 - 576 - Manutenção de Serviço Proteção Social Básica / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0616.2.385.339039 - 585 - Manutenção de Serviço Proteção Social Esp. Média Complexidade / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339039 - 599 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS / Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339039 - 603 - Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.389.339039 - 609 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. *Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N° 098/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.*

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 22 NOV. 2018.

REGISTRADA(S):

ANTONIO ROBERTO DE FRANCO - EPP

DOUGLAS ROCHA - ME

FRANCISCO RICARDO GUIMARAES ARAUJO NETO 03297085622 - ME

SERGIO BATISTA LOUREIRO 02511539675

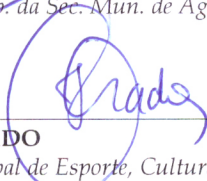
REGISTRANTE(S):

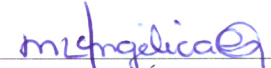

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

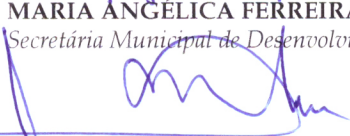

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

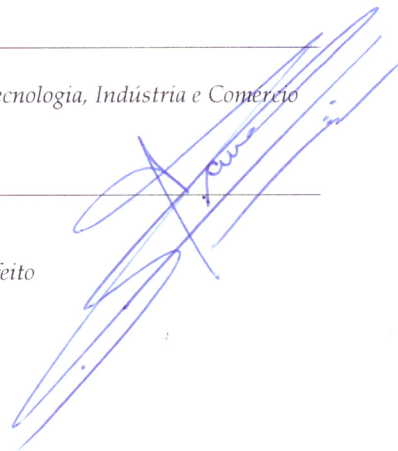

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento


JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

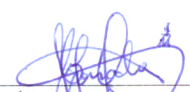

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


DANI LUCIA XAVIER
Responsável Interina da Sec. Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio


RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:


LIDIANE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42